Original anexo ao
Proc nº 403/09
Em 4 / 12 / 09

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Associação dos Policiais Militares Evangélicos do Estado de São Paulo tem como objetivos prestar assistência espiritual, familiar e social aos associados, difundir o Evangelho de Jesus Cristo na corporação da Policia Militar, socorrer os "feridos de guerra" no Hospital da PM e no Presídio Militar Romão Gomes, proporcionar atividades sociais, culturais e beneficentes e ser o órgão representativo dos PMs cristãos evangélicos junto ao Comando da Corporação.

Esse louvável trabalho oferece auxílio espiritual, aconselhamento Pastoral, serviço de Capelania nos batalhões da PM do Estado de São Paulo, no Hospital da PM e no Presídio Militar Romão Gomes, com visitação, cursos, kits de higiene pessoal e bíblias. Além disso, são proferidas palestras e pregações em eventos, formaturas e aniversários das Organizações Policiais Militares – OPM e prestado atendimento Psicológico aos associados e família e assistência na recuperação de policiais militares vítimas de dependências químicas, através de parceria com o Núcleo de Recuperação de Vidas Pousada Evangélica Abraão e Sara.

Considerando que essa Associação tem interesse em organizar e oficializar em nosso Município o Encontro Anual dos Policiais Militares em Cristo, no último final de semana do mês de setembro,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 244/09
DOCUMENTO N.º 2188/09

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o Encontro Anual dos Policiais Militares de Cristo, organizado pela Associação dos Policiais Militares Evangélicos do Estado de São Paulo, a ser realizado no último final de semana de setembro.

Art. 1.º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município o Encontro Anual dos Policiais Militares de Cristo, organizado pela Associação dos Policiais Militares Evangélicos do Estado de São Paulo, a ser realizado no último final de semana de setembro.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 3 de dezembro de 2009.

PEDRO GOUVÊA

TEC0872/CK/AD - er